



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01.2024

Processo nº 4324/2024

Requisição: 534/2024

O MUNICÍPIO DE OSÓRIO, por intermédio da Secretaria de Administração, sediado na Avenida Jorge Dariva nº 1251, estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMADA PÚBLICA, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma PRESENCIAL, objetivando a contratação de fornecedor de gêneros alimentícios, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 e das Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A sessão presencial será realizada no dia 10 de abril de 2024 às 9 horas, no setor de Compras e Licitações, localizado na Avenida Jorge Dariva nº 1251 - 4º andar.

1. OBJETIVO

1.1. Constitui objeto da presente chamada a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO-RS, conforme condições, quantidades, valores e especificações constantes no Termo de Referência e detalhadas neste instrumento.

Item	Produto	Unid.	Qtd	Preço de Aquisição	
				Unitário	Total
1	Alface (crespa/lisa)	UND	2800	3,51	9.828,00
2	Aipim descascado congelado	KG	800	9,15	7.320,00
3	Banana branca	KG	10000	5,81	58.100,00
4	Batata doce nova, firme e sem brotos	KG	2000	5,36	10.720,00
5	Beterraba tamanho médio, íntegras e firmes	KG	1500	5,56	8.340,00
6	Bergamota média, íntegra e firme	KG	1800	5,12	9.216,00
7	Brócolis híbrido	UND	1000	5,48	5.480,00
8	Cebola média, íntegra e firme	KG	1200	5,87	7.044,00
9	Cenoura, íntegra e firme	KG	1200	6,75	8.100,00
10	Chuchu	KG	600	4,47	2.682,00
11	Couve-flor graúda, nova	UND	800	6,08	4.864,00
12	Couve manteiga / verde	UND	800	3,25	2.600,00
13	Espinafre (molho)	UND	400	3,73	1.492,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

2 | 19

Item	Produto	Unid.	Qtd	Preço de Aquisição	
				Unitário	Total
14	Feijão preto tipo 1. Produto sem sujidades, sem mofo e bolores	KG	1000	9,75	9.750,00
15	Feijão amendoim	KG	600	13,95	8.370,00
16	Laranja suco médio amadurecimento, íntegras e sem manchas	KG	2000	4,17	8.340,00
17	Laranja do céu médio amadurecimento, íntegras e sem manchas	KG	500	4,95	2.475,00
18	Limão taiti	KG	400	4,96	1.984,00
19	Maracujá polpa (500 ml)	UND	400	16,20	6.480,00
20	Mel	KG	150	32,00	4.800,00
21	Moranga cabotiá	KG	300	4,41	1.323,00
22	Morango	KG	150	24,00	3.600,00
23	Pepino	KG	300	5,17	1.551,00
24	Pimentão	KG	150	10,35	1.552,50
25	Repolho firme e sem manchas	UND	700	4,34	3.038,00
26	Rúcula	UND	700	3,90	2.730,00
27	Suco de laranja integral	LT	400	15,85	6.340,00
28	Suco de uva tinto natural, sem açúcar e conservantes	LT	800	12,30	9.840,00
29	Tomate fresco, íntegro, médio amadurecimento	KG	1.500	8,36	12.540,00
30	Tempero verde novo	UND	800	3,74	2.992,00
31	Vagem	KG	200	16,12	3.224,00
TOTAL >					R\$ 226.715,50

2. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

2.1. Os gêneros alimentícios a serem ofertados deverão atender a seguinte especificação técnica:

2.1.1. Prazo de validade (a declaração do prazo de validade não é exigida para frutas e hortaliças frescas);

2.1.2. Registro no órgão competente;

2.1.3. Produto de primeira qualidade, os quais serão avaliados, na entrega, pelo Setor de Alimentação Escolar do Município.

3. AMOSTRAS DOS PRODUTOS

3.1. O fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser solicitado a apresentar amostra de um ou mais itens, conforme for solicitado por mensagem formal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

3 | 19

- 3.2. As amostras deverão ser entregues no endereço informado na comunicação formal, no prazo limite de 3 (três) dias úteis, contendo o número do Edital, o número do item arrematado e o nome do fornecedor, sendo que este assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, o plano de venda será recusado.
- 3.4. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 3.5. Alimentos que não dependam de cozimento, serão utilizados os critérios organolépticos/sensoriais rotineiros, tais como odor, cor, sabor, além de questões relativas a embalagens e rotulagem;
- 3.6. Alimentos que dependam de cozimento, mistura ou diluição, a avaliação será por monitoramento da apresentação e qualidade do produto pronto, além do rendimento dele.
- 3.7. As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.
- 3.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade do projeto de venda ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s), assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 3.9. Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues não serão devolvidas aos fornecedores, podendo ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4. LOCAL, PRAZO E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1. As solicitações de gêneros alimentícios serão realizadas pelo Setor de Alimentação Escolar até as 12 horas de quinta-feira da semana anterior à da entrega.
- 4.2. As entregas serão realizadas semanalmente, às segundas-feiras, no horário de funcionamento das escolas municipais de Osório, respeitado o intervalo das 12 às 13 horas, conforme solicitação prévia do Setor de Alimentação Escolar.
- 4.3. Os endereços dos locais de entrega dos gêneros alimentícios e demais condições encontram-se detalhadas no Termo de Referência, anexo a este edital



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

4 | 19

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Podem se inscrever no certame os Agricultores Familiares e os Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, priorizados os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.
- 5.2. É vedada a participação de pessoa que:
- 5.2.1. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 5.2.2. Tenha sofrido restrições de qualquer natureza, resultante de contratos firmados anteriormente com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, inclusive restrições relacionadas a contrato de trabalho quando tenha havido demissão por justa causa;
 - 5.2.3. Na qualidade de autor e seu(s) advogado(s), que estejam demandando contra o Município na justiça comum ou especial;
 - 5.2.4. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. Para participação desta CHAMADA PÚBLICA, os fornecedores da Agricultura Familiar podem fazê-lo na forma de agricultor individual, grupos informais e grupos formais, mediante a apresentação dos documentos de habilitação e de seu projeto de venda, em envelope opaco, lacrado e identificado, conforme se sugere:

AO MUNICÍPIO DE OSÓRIO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01.2024 ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA PROPONENTE (NOME COMPLETO)
--

- 6.2. Os **Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física**, não organizados em grupos, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - b) O extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações

5 | 19

- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (ANEXO III);
- d) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria relacionada no projeto de venda.

6.3. Os **Grupos Informais de Agricultores Familiares**, detentores de DAP Física, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (ANEXO II);
- d) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

6.4. Os **Grupos Formais**, detentores de DAP Jurídica, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) O extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- d) A prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- f) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (ANEXO I);
- g) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- h) A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- i) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

6 | 19

- 6.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de fornecedor individual ou grupo informal; e o CNPJ e nº da DAP Jurídica da organização quando se tratar de grupo formal.
- 6.5.1. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.
- 6.6. Os documentos apresentados através de fotocópias deverão estar autenticados por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.6.1. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração, no ato da abertura da sessão pública.
- 6.7. Em casos excepcionais, com vistas à ampliação da disputa, será facultada à Comissão de Licitação a promoção de diligências em relação aos documentos extraídos via internet, quando não forem apresentados, ou ainda, quando apresentados com a data de vencimento expirada.
- 6.7.1. A realização de diligências ficará expressamente condicionada à inexistência de quaisquer prejuízos ao desenvolvimento do certame, bem como somente em relação aos documentos disponíveis na internet.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

- 7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:
- a) Grupo de projetos de Fornecedores Locais;
 - b) Grupo de projetos de Regiões Geográficas Imediatas;
 - c) Grupo de projetos de Regiões Geográficas Intermediárias;
 - d) Grupo de projetos do Estado;
 - e) Grupo de projetos do País.
- 7.1.1. Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na declaração.
- 7.1.2. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAP Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.
- 7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- a) O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
 - b) O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o grupo de Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País, respectivamente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações

7 | 19

- c) O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o grupo do Estado e o do País, respectivamente;
- d) O grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o grupo do País.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

7.3.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

- a) Para efeitos do disposto neste item, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades indígenas e/ou quilombolas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades indígenas e/ou quilombolas, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, indígenas ou quilombolas no seu quadro de associados/cooperados;
- c) No caso de empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, indígenas ou quilombolas, conforme identificação na(s) DAP(s).

7.3.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

7.3.3. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes grupos sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas detentoras de DAP Jurídica, conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

- a) No caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.4. Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos neste instrumento.

7.5. Serão desclassificados aos projetos que não atenderem aos requisitos desta Chamada Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

8 | 19

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:
- 8.2.1. para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, sendo que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) desse valor deve ser adquirido em nome da mulher, nos termos do § 3º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009;
- 8.2.2. para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$$

(VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAP familiares) inscritos na DAP jurídica).

- 8.3. A minuta de contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que será celebrado entre o Município e o(s) Fornecedor(es) habilitados nesta CHAMADA PÚBLICA, é a constante no Anexo IV.

9. PAGAMENTO DAS FATURAS

- 9.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com as quantidades efetivamente entregues, de cada item, multiplicadas pelos preços unitários apresentados na proposta vencedora.
- 9.2. O pagamento será realizado através de transferência bancária ou depósito na conta corrente do fornecedor, conforme o recebimento dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente atestado pela fiscalização.
- 9.3. O Termo de Referência, anexo a este edital, detalha as condições de recebimento dos produtos e as condições de pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

9 | 19

10. RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

- 10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 10.2. O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar.
- 10.3. O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.
- 10.4. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resoluções RDC nº 259/02 e RDC nº 216/2004 – ANVISA).
- 10.5. Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

11. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

- 11.1. Após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta CHAMADA PÚBLICA, a Comissão de Licitações considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

12. IMPUGNAÇÃO, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RECURSO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação, o pedido de esclarecimento e o recurso poderão ser realizados na forma eletrônica, por meio do seguinte endereço eletrônico licitaosorio@yahoo.com.br.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

10 | 19

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.7. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. O prazo recursal, bem como o de apresentação de contrarrazões, é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13. PENALIDADES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, os fornecedores ficam sujeitos às penalidades abaixo citadas, assegurados o direito a ampla defesa e ao contraditório, independente da instauração de processo administrativo especial:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. Em conformidade com o estabelecido nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, ao fornecedor adjudicado que descumprir as condições do edital, poderá a Administração, garantidas a ampla defesa e o contraditório, aplicar as penalidades legais cabíveis, independente de instauração de processo administrativo especial.

13.3. Caso o fornecedor adjudicado não assine o contrato, a Administração, independente da realização de novo edital, poderá adjudicar o objeto desta licitação, obedecendo a ordem de classificação, aos outros fornecedores habilitados, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O descumprimento total ou parcial, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 565, 609, 614, 636, 641 e 644.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações

11 | 19

15. ANEXOS DESTE EDITAL

- 15.1. Anexo I - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS GRUPOS FORMAIS;
- 15.2. Anexo II - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS GRUPOS INFORMAIS;
- 15.3. Anexo III - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
- 15.4. Anexo IV - MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE;
- 15.5. Anexo V – TERMO DE REFERÊNCIA (apresentado em documento separado).

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Os resultados das decisões da Comissão de Licitação serão publicados na Imprensa Oficial disponível no sítio eletrônico <http://diariomunicipal.com.br/famurs/>.
- 16.2. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, na Prefeitura Municipal de Osório, no Setor de Compras e Licitações, Av. Jorge Dariva nº 1251, em Osório-RS, pelo tel. (51) 3663-8287 ou através do e-mail licitaosorio@yahoo.com.br.

Osório, 13 de março de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
12 | 19

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01.2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
NOME DO PROPONENTE			CNPJ		
ENDEREÇO			MUNICÍPIO/UF		
E-MAIL			DDD/FONE		CEP
Nº DAP JURÍDICA	BANCO		AGÊNCIA		Nº DA CONTA
Nº DE ASSOCIADOS		Nº DE ASSOC. CFE. LEI Nº11.326/2006		Nº DE ASSOCIADOS COM DAP FÍSICA	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			CPF		DDD/FONE
ENDEREÇO			MUNICÍPIO/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
NOME DA ENTIDADE		CNPJ		MUNICÍPIO/UF	
ENDEREÇO				DDD/FONE	
NOME DO REPRESENTANTE E E-MAIL				CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO		CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			UNITÁRIO	TOTAL	
1 -					
2 -					
3 -					
4 -					
5 -					
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.					
LOCAL E DATA		FONE/E-MAIL		ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO FORMAL	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
13 | 19

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01.2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
NOME DO PROPONENTE			CPF		
ENDEREÇO			MUNICÍPIO/UF		
E-MAIL (quando houver)			DDD/FONE		CEP
ORGANIZADO POR ENTIDADE ARTICULADORA () SIM () NÃO	NOME DA ENTIDADE ARTICULADORA (quando houver)		E-MAIL / FONE		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		CPF		FONE	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO/UF			
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
NOME DO AGRICULTOR(A) FAMILIAR	CPF	DAP	BANCO	AGÊNCIA	Nº CONTA CORRENTE
1-					
2-					
3-					
4-					
5 -					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE / MEC					
NOME DA ENTIDADE		CNPJ		MUNICÍPIO/UF	
ENDEREÇO				DDD/FONE	
NOME DO REPRESENTANTE E E-MAIL				CPF	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
AGRICULTOR FAMILIAR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO AQUIS.	VALOR TOTAL
					Total Agricultor
					Total Agricultor
TOTAL DO PROJETO					R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
14 | 19

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO/UND.	VALOR TOTAL POR PRODUTO	CRONOGRAMA DE ENTREGA PRODUTOS
1-					
2-					
3-					
4-					
5-					
6-					
VALOR DO PROJETO					R\$
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.					
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL		FONE/E-MAIL	
AGRICULTORES(AS) FORNECEDORES(AS) DO GRUPO INFORMAL				ASSINATURA	
1-					
2-					
3-					
4-					
5-					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
15 | 19

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01.2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
NOME DO PROPONENTE				CPF	
ENDEREÇO	MUNICÍPIO/UF		CEP		
Nº DA DAP FÍSICA	DDD/FONE		E-MAIL (quando houver)		
BANCO	Nº AGÊNCIA		Nº DA CONTA CORRENTE		
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO		CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			UNITÁRIO	TOTAL	
1 -					
2 -					
3 -					
4 -					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE / MEC					
NOME DA ENTIDADE		CNPJ		MUNICÍPIO/UF	
ENDEREÇO				DDD/FONE	
NOME DO REPRESENTANTE E E-MAIL				CPF	
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.					
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL			CPF	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
16 | 19

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE Nº/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO-RS.

O MUNICÍPIO DE OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.814.181.0001/30, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva nº 1251, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ROGER ARAUJO CAPUTI, doravante denominado CONTRATANTE, e, CPF/CNPJ nº, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com o edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 01.2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na cláusula quinta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, conforme a legislação do PNAE.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. O CONTRATADO deverá efetuar a entrega das mercadorias nos locais, dias e quantidades de acordo com a demanda e cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos e valores descritos na tabela abaixo, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ (.....).

				Preço de Aquisição	
Item	Produto	Unid.	Qtd	Unitário	Total
1					
2					
3					

6. CLÁUSULA SEXTA

6.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

17 | 19

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O preço de aquisição, conforme descrito na cláusula quinta, é o valor a ser pago ao CONTRATADO e no seu cálculo já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 565, 609, 614, 636, 641 e 644.

9. CLÁUSULA NONA

9.1. O CONTRATANTE após receber os produtos, procederá à tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Nos casos de inadimplência do CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato, sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações

18 | 19

- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. Pelo inadimplemento das obrigações, o CONTRATANTE estará, conforme infração, sujeito às sanções abaixo citadas, assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório, independente da instauração de processo administrativo especial.

- a) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 14.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 14.1 deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) Multa Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 14.1, de 20% a 30% do valor do contrato;
- f) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 14.1, de 20% a 30% do valor do contrato;
- g) Para infração descrita na alínea “b” do item 14.1, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato;
- h) Para infrações descritas na alínea “d” do item 14.1, a multa será de 5% a 20% do valor do contrato;
- i) Para a infração descrita na alínea “a” do item 14.1, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

14.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Sector de Compras e Licitações

19 | 19

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente contrato rege-se, pela CHAMADA PÚBLICA Nº 01.2024, pela Lei nº 11.947/2009 e pelas resoluções relativas ao PNAE, em todos os seus termos, e pela Lei nº 14.133/2021, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

15.2. Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas suas condições essenciais, por igual período.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

16.2. O Município como fiscais deste contrato, os servidores nomeados pela Portaria nº

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. A rescisão deste contrato poderá ocorrer numa das seguintes hipóteses:

- a) Pela ocorrência de seu termo final;
- b) Por acordo entre as partes;
- c) Unilateralmente, pelo CONTRATANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste instrumento;
- d) Unilateralmente, pelo CONTRATANTE, por interesse público, devidamente motivado, com aviso prévio de 30 (trinta) dias ao CONTRATADO.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir as questões decorrentes deste credenciamento, renunciando as PARTES, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as PARTES assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma.

Osório, de de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

FISCAL